

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 06 de Novembro de 2019 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO X | Nº 2472

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2019

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS PB, através da CPL, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no dia 22/11/2019, às 10h00min, na sala da CPL do município de Cabaceiras, fará realizar licitação na modalidade TP. Nº 00017/2019, TIPO MENOR PRECO POR VALOR GLOBAL, com a finalidade de efetuar a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E **COMUNIDADES** TRADICIONAIS, **VISANDO** ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital impresso mediante o pagamento de uma taxa de emolumentos no valor de R\$ 20,00 (vinte Reais), referente ao custo reprografia, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo setor de licitações e recolhida na tesouraria da prefeitura ou poderá ser solicitado na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, através do portal do TCE/ PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00, às 12h00min (horário local).

Cabaceiras PB, 05/11/2019.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 57289261

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2019

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de equipamento e material permanente (veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio) para as Unidades Básica de Saúde e PSF Central do município de Conceição - PB, conforme nº./ano da proposta: 05497410000119001.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos: Proposta Nº 05497410000119001 -FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE e o Município de Conceição, através da seguinte Dotação Orçamentária: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1012 1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: J CARNEIRO COMERCIO É REPRESENTACOES LTDA -JCARNEIRO - Valor: R\$ 188.750,00.

Conceição - PB, 01 de Novembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:16391B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2019

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente (veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio) para as Unidades Básica de Saúde e PSF Central do município de Conceição - PB, conforme nº./ano da proposta: 05497410000119001

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00067/2019, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente (veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio) para as Unidades Básica de Saúde e PSF Central do município de Conceição - PB, conforme nº./ano da proposta: 05497410000119001; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -JCARNEIRO.

CNPJ: 09.256.546/0007-78. Valor: R\$ 188.750,00.

Conceição - PB, 04 de Novembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 4E481517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2019

OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doações às pessoas carentes, que busquem a Secretaria de Ação Social do Município de Conceição/PB.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00068/2019, que objetiva: Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doações às pessoas carentes, que busquem a Secretaria de Ação Social do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP.

CNPJ: 03.246.587/0001-01.

Valor: R\$ 28.916,00.

Conceição - PB, 04 de Novembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 7E47A6CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2019

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doações às pessoas carentes, que busquem a Secretaria de Ação Social do Município de Conceição/PB.

2.0 - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1014 2079 DOAÇÕES DIVERSAS - Instituídas em Lei Municipal - Elemento de Despesa -3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 40 (quarenta) dias

4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR - EPP - Valor: R\$ 28.916,00.

Conceição - PB, 01 de Novembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A1576D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2019

OBJETO: Aquisição de notebook e impressora multifuncional destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 095, de 02/05/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00065/2019, que objetiva: Aquisição de notebook e impressora multifuncional destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EI.

CNPJ: 02.596.872/0001-90.

Valor: R\$ 66.500,00.

Conceição - PB, 10 de Outubro de 2019.

KESSIA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5B50EFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00070/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição comunica ocancelamento do Pregão Presencial nº 00070/2019, relativo àAquisição de veículos 0 (zero) km tipo van, destinados para a Secretaria de Educação do Município de Conceição - PB,tendoem vista necessidade de alteração no objeto da licitação. Informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 05 de Novembro de 2019.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F9EDE303

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 563/2019

AUTORIZA A PERMUTA DO SERVIDOR PEDRO HENRIQUE DE SOUSA WANDERLEY e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder a remoção por permuta do servidor PEDRO HENRIQUE DE SOUSA WANDERLEY enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Conceição/PB, matrícula 2699, para prestar seus serviços na Secretaria de Saúde do Município de São João do Rio do peixe, com a servidora Cristiana Raquel Dias Ferreira, enfermeira do SAMU lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 12031, para prestar seus serviços junto a Secretaria de Saúde deste município de Conceição/PB, deferido nos termos do procedimento administrativo de nº 140/2019.
- **Art. 2º** A remuneração dos servidores ocorrerá pelos seus respectivos municípios de origem aos quais são vinculados, devendo serem enviadas as folhas de ponto de cada um para as Secretarias de Administração para fins de comprovação da prestação do serviço ou cômputo de descontos.
- **Art.** 3º Os servidores continuam vinculados aos municípios de origem, sem alteração da lotação no órgão sem interrupção de direitos.
- **Art. 4º** Os servidores continuam vinculados aos municípios de origem, sem alteração da lotação no órgão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 03 de novembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:1644C76D

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00067/2019, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente (veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada, tipo passeio) para as Unidades Básica de Saúde e PSF Central do município de Conceição - PB, conforme nº./ano da proposta: 05497410000119001; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - JCARNEIRO.

CNPJ: 09.256.546/0007-78.

Valor: R\$ 188.750,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:E427FC23

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00068/2019, que objetiva: Aquisição de cadeiras de rodas adaptadas para doações às pessoas carentes, que busquem a Secretaria de Ação Social do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP.

CNPJ: 03.246.587/0001-01.

Valor: R\$ 28.916,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0A85E7C9

GABINETE DO PREFEITO CONCEIÇÃO - PB, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00065/2019, que objetiva: Aquisição de notebook e impressora multifuncional destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 02.596.872/0001-90. Valor: R\$ 66.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0E48E9E8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de notebook e impressora multifuncional destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00065/2019.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO; 12.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do 03.000 **SECRETARIA** Gabinete do Prefeito; ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS; 04.123.1003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de 05.000 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Finanças; 12.368.1009.2022 - Manutenção de outros Programas do FNDE; 12.368.1009.2022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.000 - SECRETARIA DE SÁUDE; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.1028 - Aquisição de Equipamentos Diversas para Saúde; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.1003.2053 -Manutenção das Ativid. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04.122.1014.1048 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Ação Social; 04 122 1003 2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER - 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 -Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 16501/2019 - 14.10.19 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EI - R\$ 66.500,00.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DE582FE3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 007 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2019)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado – PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a presença, no edital supramencionado, de um cronograma (Anexo IV do Edital) a ser cumprido por esta comissão, apontando todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO a entrevista individual para o cargo de ACS;

CONSIDERANDO que o Item 6.1 letra (a) do Edital assevera dos critérios de desempate para o cargo de ACS.

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente a moralidade e a publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **DIVULGAR** as notas e ordem de classificação preliminar da entrevista individual (2ª ETAPA) dos candidatos que concorrerem à vaga de Agente Comunitário de Saúde, oferecidas no PSS 001/2019 – Secretaria de Saúde.

ENTREVISTA	ENTREVISTA INDIVIDUAL					
N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR			
001	MARIA PATRICIA DA SILVA LIMA	3,2	4°			
002	JAQUELINE LINHARES DA COSTA SANTANA	2,9	5°			
006	EDIJANI LINHARES DOS SANTOS	3,4	2°			
007	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	2,8	7°			
008	MARIA PATRICIA LINHARES VIEIRA	1,3	8°			
009	RAELSON OLIVEIRA CARVALHO	2,9	6°			
010	TATIANA LINHARES DOS SANTOS MACHADO	4,1	1°			
013	IVANIA PEREIRA DE ALMEIDA	1,0	9°			
014	GERLANIA FORTUNATO PEREIRA DE ARAÚJO	3,3	3°			
015	VANAISA DOS SANTOS LACERDA	0,6	10°			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Condado-PB

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:** A51902EF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00032/2019

TermoAditivo: 00032/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado: GREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00184/2017 para o dia 18/10/2020.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de serviço contínuo na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data: 15 de Outubro de 2019

Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eGREGORY PRIMEIRO FERNANDES DE PAIVA.

Condado, 15 de Outubro de 2019.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**DC4CC1C5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 29.276.518/0001-34.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Forró D2, no dia 22 de dezembro de 2019, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Santa Teresinha – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Santa Teresinha – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1002 2078 Promoção de Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

data da apresentação: 22/12/2019

VIGÊNCIA: 04/11/2019 à 28/03/2019

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Teresinha – PB, 04 de novembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:FDAB7AFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2019

PARTES: INSTITURO DE PREVIÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ÁGUA BRANCA e ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 34.875.313/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E PREVIDENCIÁRIA, EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO ABPREV, COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DEFESA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II e §1°, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Instituto de Previdência de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.900 Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. Água Branca - 09 122 3017 2093 Administracao e Manutencao do AB Prev. - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

<u>VALOR GLOBAL</u> R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2019 À 01/11/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de novembro de 2019, THAYZA KELLY MEDEIROS FIRMINO ALMEIDA, Diretora Presidente e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**07F3B5E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO SABINO, DESTINADO AO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através da Sra. **NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA**, portadora do CPF: 027.505.504-32 e RG: 836.954 2 via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua José Vidal, n.º 126, Bairro Centro, Água Branca – PB, CEP: 58.748-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 18 541 3015 2082 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa Física.

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 21 de outubro de 2019.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**460F2605

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e NAZARETE BARBOSA NICOLAU PEREIRA, CPF: 027.505.504-32.

<u>OBJETO</u>: LOCAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO SÍTIO SABINO, DESTINADO AO DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Água Branca - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 18 541 3015 2082 Manut. dos Serviços de Limpeza Pública; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa Física.

VALOR MENSAL R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VALOR GLOBAL R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/11/2019 À 01/11/2020

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 01 de novembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:7F85F503

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 00020/2019 Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB

Contratada: ATACAMED COM. PROD. FARM. E HOSP. LTDA -

ME

CNPJ: 09.260.831/0001-77 **Valor**: R\$ 25.150,30 **Recursos**: Próprios e Federal **Data Aditivo**: 05/11/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**23F314D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 00021/2019 **Objeto:** Acréscimo de Valor ao Contrato original

Contratante: Prefeitura Municipal de Alhandra-PB Contratada: ATACAMED COM. PROD. FARM. E HOSP. LTDA -

ME

CNPJ: 09.260.831/0001-77 **Valor**: R\$ 38.250,81 **Recursos**: Próprios e Federa

Recursos: Próprios e Federal Data Aditivo: 05/11/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:** A7889633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 00027/2019 **Objeto:** Acréscimo de Valor ao Contrato original **Contratante:** Prefeitura Municipal de Alhandra-PB

Contratada: ATACAMED COM. PROD. FARM. E HOSP. LTDA -

ME

CNPJ: 09.260.831/0001-77 **Valor**: R\$ 44.751,30 **Recursos**: Próprios e Federal **Data Aditivo**: 05/11/2019

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**E6B10A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo: Pregão Presencial 00021/2019

Objeto: Acréscimo de Valor ao Contrato original **Contratante:** Prefeitura Municipal de Alhandra-PB

Contratada: SSB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

EIRELI

CNPJ: 28.850.138/0001-07 **Valor:** R\$ 8.619,55 **Recursos:** Próprios e Federal

Data Aditivo: 05/11/2019 Amparo Legal: Lei n° 8.666 de 21.06.93.

Publicado por:

Edivaldo Cavalcante Oliveira **Código Identificador:**98CA296C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA EDILEUSA SILVA COSTA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2012181, com lotação fixada na Secretaria de Educação, com fundamentação no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2000

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2019.

Barra de Santa Rosa, 05 de novembro de 2019.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador:11D5E93B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados em pequenas doações a famílias carente do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.080-SEC. DE ACAO SOCIAL 02080.08.244.1020.2028 - ASSIST AS PESSOAS C/ RISCO DE VULNERABILIDADE SOCI 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00148/2019 - 04.11.19 - ALINE DOS SANTOS MOREIRA - R\$ 28.000,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**6245E0E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 147/2019

DECRETO Nº. 147/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Decreta Situação Anormal, Caracterizada Como Situação de Emergência, no Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, Afetado Por Estiagens e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO REGENTE,

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconheceu, em decorrência de ESTIAGEM (COBRADE: 1.4.1.1.0), a Situação de Emergência no Município de Itaporanga e demais municípios do Vale do Piancó, por meio da Portaria nº 2.550, de 29 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01/11/2019 na Edição: 212, Seção: 1, página 31;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento nacional da "Situação de Emergência";

CONSIDERANDO que a seca tem provocado danos à subsistência e à saúde, no Município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal deve adotar providências para combater os efeitos da seca, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica, conforme índices apurados pela AESA-PB não ultrapassou o valor de 478,6 mm acumulados nos últimos 12 (doze) meses, o que tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do Município de Itaporanga - PB, principalmente, a agricultura e pecuária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na área do Município de Itaporanga - PB, afetado por estiagens, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência da Portaria nº 2550 de 29 de outubro de 2019, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2°. Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4°. Conforme previsão constante na Lei n°. 8.666/93 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro e 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 05 de novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:4B4DF723

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 926/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 12 DA LEI Nº. 823/2005,

RES O L V E:

Designar o servidor ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO, matrícula nº 4744, para exercer as funções de COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Itaporanga-PB.

Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro e 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 05 de novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:E880832A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 927/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO COPNFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Nomear os Membros da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, abaixo relacionados:

ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO – COORDENADOR; FÁBIO GALDINO MANGUEIRA - SECRETÁRIO; ALBERLÂNDO DE ARAÚJO LEITE – SEÇÃO DE MINIMIZAÇÃO E DESASTRE; HERMES RODRIGUES – SEÇÃO DE OPERAÇÃO; Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Itaporanga - PB, 05 de novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:096846BA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 160/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 160/2019, de 31 de outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares Municipais n° 590/2017, de 22 de fevereiro de 2017 e 630/2018, de 30 de agosto de 2018, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Sra. CRISTINA MARIA MASCICANO DE ARAÚJO, brasileira, casada, portador do RG nº 1318335; CPF nº 570.236.894-00, residente na Rua Avenida Nossa Senhora da Soledade, nº 96, Centro, Juripiranga-PB, para o cargo em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**7FB75144

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara uso e ocupação de solo urbano. Propriedade rural. Mudança de características. Destinação. Empreendimento urbano. Condomínio residencial. Alteração.

O Prefeito do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando que é fato público e notório constatado pela fiscalização municipal que o imóvel já não apresenta exploração típica de propriedade rural, com mudança na destinação para

empreendimento urbano, com uso e ocupação do solo como loteamento urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido como empreendimento urbano o imóvel terreno rural denominado Granja Bom Jesus, anteriormente conhecido por Gamelas, devidamente registrado no Livro 2 AB, às fls 85 e matrícula 4708, do Cartório Silva Ramos, Serviço Notarial e Registral, de Mamanguape (PB), pertencente ao Sr. EXPEDITO GONZAGA DA SILVA, CPF 603.007.444-04, tendo em vista a alteração na finalidade do imóvel que deixou de ser rural passando a existir o empreendimento urbano Loteamento Mariana, com destinação de construção da casas residenciais, como consequência do desenvolvimento e crescimento do bairro Bom Jesus.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca (PB), 29 de outubro de 2019.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**5880306C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do **tipo: maior oferta global**, para: Contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento dos servidores públicos efetivos municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do tipo maior oferta global. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 06 de Novembro de 2019

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**5DD72232

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 376/2019 - DESIGNAR A SERVIDORA ISABEL CRISTINA SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 376/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor e tendo em vistas a NO ARTIGO 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 128/2008 e a Lei nº 390 de 16 de julho de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA SOUZA DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB.

Art. 2°. O AGENTE MUNICIPAL é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, Que Tem Como Objetivo A Promoção Da Regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar 123/2006, parceria entre a Confederação Nacional os Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas -SEBRAE.

Compete ao Secretário de Administração, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Montadas/PB, 24 de outubro de 2019.

JONAS DE SOUZA Prefeito

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:00A91678

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 377/2019 - ART. 1°. CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A JOSEILTON FAUSTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 377/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e o art. 14 da Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao senhor JOSEILTON FAUSTINO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR A1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 965/2010 e matrícula nº 223, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I da CRFB/1998.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de novembro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador: CB2E356B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 378/2019 - PORTARIA Nº 378/2019 A MARIA SUELI FERNANDES FERREIRA

PORTARIA Nº 378/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e o art. 14 da Lei Municipal Nº 322 de 25 de janeiro de 2006;

RESOLVE

Art. 1°. PORTARIA N° 378/2019

com proventos proporcionais à senhora MARIA SUELI FERNANDES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 1011/2010 e matrícula nº 311, de acordo com o art. 40, § 1°, inciso I da CRFB/1998.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir dessa data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 01 de novembro de 2019.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:F218B724

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - EMENTA: PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL – DENOMINADO CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

EMENTA: PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CRIAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DO INTERMUNICIPAL **SERVICO** SOCIOASSISTENCIAL DE **ALTA** COMPLEXIDADE - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL - DENOMINADO CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107/05 E DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07.

O Consórcio Público Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional – denominado Consórcio IRMÃ LUCIANA, composto originalmente pelos municípios de Areial, Esperança, Montadas e São Sebastião de Lagoa de Roça, formalmente autorizado pelos respectivos Poderes Legislativos Municipais e representados por seus Prefeitos Municipais, reconhecendo a importância de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais:

PREÂMBULO:

Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais, condição necessária à cooperação intermunicipal para solucionar a questão das crianças e dos adolescentes em situação de risco familiar e social;

Considerando a faculdade de consorciamento prevista nos artigos 203 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Federal nº 11.107/05;

Considerando a necessidade de aprimorar a estrutura destinada ao atendimento de crianças e adolescentes existentes na microrregião de Esperança, observados os ditames da Doutrina da Proteção Integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

Considerando a necessidade de dar efetividade às determinações da Justiça da Infância e da Juventude, no que diz respeito ao acolhimento, em caráter excepcional e temporário, de crianças e adolescentes que, por qualquer razão, tenham de ser afastadas e/ou não possam ser imediatamente reintegradas ao convívio familiar;

Considerando que o acolhimento institucional de crianças e adolescentes deve observar as normas e princípios expressos na Lei nº 8.069/90, bem como em normas correlatas aplicáveis, como parte de uma **política pública mais abrangente** destinada à plena efetivação do Direito à Convivência Familiar de todas as crianças e adolescentes, cuja implementação pelos municípios é **obrigatória**, inclusive sob pena de **responsabilidade** (cf. arts. 5°; 87, incisos VI e VII; 88, incisos I, IV e VI; 90, §2°; 208, inciso IX e 216, todos da Lei n° 8.069/90),

Resolvem celebrar o presente protocolo de intenções objetivando a instituição do Consórcio Público Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional – denominado Consórcio IRMÃ LUCIANA, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

SEÇÃO PRIMEIRA -

Da denominação, finalidade, prazo de duração e a sede do consórcio.

Cláusula I – O Consórcio se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, e terá a denominação fantasia CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA.

Cláusula II – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA terá por finalidade a instituição do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, constituindo-se em acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A colocação de criança e adolescente no Abrigo Institucional deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o art. 101, § 1, da lei 8.069/90.

Cláusula III – O Prazo de duração do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA será por tempo indeterminado, e a sede do Abrigo e o foro será no Município de Esperança, Estado da Paraíba, que poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

SEÇÃO SEGUNDA -

Identificação dos entes da federação consorciados.

Cláusula IV – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA será constituído originalmente pelos seguintes municípios:

MUNICÍPIO DE AREIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.701.062/0001-32, com sede administrativa na Rua São José, 472, bairro Centro, Areial/PB, CEP: 58.140-000:

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.993.909/0001-08, com sede administrativa na Rua Antenor Navarro, nº 837, bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58135-000;

MUNICÍPIO DE MONTADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.739.351/0001-20, com sede administrativa na Rua José Veríssimo de Souza, nº 106, bairro Centro, Montadas/PB, CEP: 58.145-000;

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.742.439/0001-00, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Coura, nº 53, bairro Centro, São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, CEP: 58.119-000.

SEÇÃO TERCEIRA -

Indicação da área de atuação do consórcio.

Cláusula V – A área de atuação do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA será formada pela totalidade das superfícies dos municípios

consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

SEÇÃO QUARTA -

Dos princípios e das obrigações.

Cláusula VI – O ABRIGO INSTITUCIONAL terá por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:

preservação dos vínculos familiares;

integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

atendimento personalizado em pequenos grupos;

desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

não-desmembramento de grupos de irmãos;

evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

participação na vida da comunidade local;

preparação gradativa para o desligamento;

participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Cláusula VII – Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, o Consórcio deverá atender às obrigações previstas nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento, CONANDA e SUAS, conforme segue:

oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;

proporcionar ambiente sadio de convivência;

oportunizar condições de socialização;

oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;

garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

incentivar a qualificação profissional por meio de cursos e capacitações com o objetivo de facilitar a inserção no mercado de trabalho, e atividades culturais para a criança e adolescente;

proporcionar meios de qualificação profissional de cursos e capacitações da equipe do Abrigo Institucional;

gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração, respeitando a padronização determinada;

proteger e promover a reintegração à vida social da criança e do adolescente;

buscar integração operacional com os demais órgãos de atendimento, como: Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretarias de Assistência Social;

mobilizar a sociedade visando a efetiva participação da mesma na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

participar do planejamento da política de atendimento dos municípios membros do consórcio;

cumprir com o papel social, com o objetivo de zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes.

Claúsula VIII – Para o cumprimento das obrigações antes referidas, o Consórcio utilizará, preferencialmente, os recursos da comunidade.

Claúsula IX – Em caráter excepcional e de urgência, o Conselho Tutelar poderá abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO QUINTA -

Da capacidade de atendimento

Cláusula X – O contingente de crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional, \acute{e} constituído por crianças e adolescentes

de 0 (zero) até 18 (dezoito) anos incompletos, conforme previsto no art. 101 do ECA, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social.

Parágrafo único. A capacidade de atendimento inicial de 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, podendo ser aumentado, mediante deliberação da assembléia geral, de acordo com as condições estruturais e financeiras do Consórcio, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.

Cláusula XI – Somente dará entrada no Abrigo Institucional crianças ou adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário, mediante apresentação de guia de acolhimento expedida pela autoridade judiciaria, ou excepcionalmente, no caso da cláusula IX, acima descrita:

SEÇÃO SEXTA -

Dos critérios para a representatividade do Consórcio perante outras esferas de governo

Cláusula XII - Ao Presidente do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA competirá representar os entes da Federação consorciados em assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula II deste Protocolo de Intenções, perante outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo (i) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, (I) receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades, (iii) ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, (iv) adquirir bens que entender necessários, (v) prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais, (vi) receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral

Cláusula XIII – - O Presidente do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA, será eleito em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente o Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 02 (dois) ano, sendo permitida a recondução e cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente da Federação que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo vice-presidente que cumprirá o término do mandato, o voto para escolha do Presidente será proporcional ao valor constante no Contrato de Rateio.

Cláusula XIV – O representante legal do consórcio público, nos seus impedimentos ou na vacância, será substituído ou sucedido pelo vice-presidente do Consórcio.

SEÇÃO SÉTIMA -

Das normas de convocação e funcionamento da Assembleia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do estatuto.

Cláusula XV – Os municípios que integram o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Cláusula XVI – Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

Cláusula XVII – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, uma vez ao ano e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, e a a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula XVIII – A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será proporcional a quota de investimentos feitos no Consórcio. Porém, quando se tratar de assunto que gere aumento de despesa aos conssorciados, o voto terá valor igual para todos.

Cláusula XIX – A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação com a maioria simples de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com o número de presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

Eleger os administradores;

Destituir os administradores;

Deliberar sobre a previsão orçamentária e prestação de contas;

Reformular o Estatuto:

Decidir em última instância;

Aprovar e homologar o ingresso de novos municípios;

Aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "b", "e", "f" e "g" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação com número inferior. Nos casos das alíneas especificadas neste para, o voto terá valor igual para todos os consorciados.

SECÃO OITAVA

Da Diretoria, eleição e duração do mandato

Cláusula XX – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarada eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

Cláusula XXI – A eleição da primeira diretoria será realizada na primeira Assembleia Geral após a aprovação do Protocolo de Intenções pelas respectivas Câmaras de Vereadores e, as seguintes serão realizadas no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

SECÃO NONA

Do número, das formas de provimento e da remuneração dos empregados do Consórcio e dos casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Cláusula XXII – Para atender as finalidades e objetivos do Consórcio, o quadro de pessoal, requisitos, principais atribuições e remuneração será o constante nos anexos I e II, deste Contrato.

Parágrafo único. A revisão dos salários dos empregados do Consórcio será anual, mediante aprovação da Assembleia Geral.

Cláusula XXIII – A seleção dos empregados do Consórcio far-se-á mediante seleção, exceto para o cargo de coordenador social, considerado cargo comissionado, de livre escolha da Diretoria.

Parágrafo único. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT.

Cláusula XXIV – Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no Abrigo Institucional, na forma e condições da legislação de cada um.

Parágrafo único. Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com

obrigações previstas no contrato de rateio, no valor previsto como vencimento do cargo no presente protocolo.

Cláusula XXV – A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, Ajustes de Condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

Parágrafo único. A contratação para atendimento a situação de urgência ou de caráter emergencial terá duração pelo período da licença ou do afastamento, ou, no caso de demissão, pelo período de 90 dias, a fim de evitar possa incorrer em prejuízo à população;

Cláusula XXVI – A organização dos recursos humanos e quadro de funcionários dar- se- á na forma do Estatuto e Regimento Interno do Consórcio IRMÃ LUCIANA.

SEÇÃO DÉCIMA

Do contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço público.

Cláusula XXVII – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei Federal nº 9.637/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei Federal nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

SEÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA – Da Gestão Associada dos Serviços Públicos

Cláusula XXVIII – Fica o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA autorizado a gerir os seguintes serviços, com as respectivas competências:

adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

prestar a seus consorciados serviços da finalidade especifica do Consórcio.

receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica;

promover o atendimento público para os casos de denúncia ou notícia de crianças e adolescentes em situação de risco familiar e social.

SECÃO DÉCIMA SEGUNDA -

Da Licitação ou Outorga de Concessão, Permissão ou Autorização para obras ou serviços públicos.

Cláusula XXIX – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA deverá obedecer a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações quando for adquirir bens e serviços para desempenho das suas finalidades.

Cláusula XXX – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula XXXI – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Presidente.

Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação;

Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

SEÇÃO DÉCIMA TERCEIRA-Do Contrato de Programa.

Cláusula XXXII – Ao CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

- o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos;
- o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

SEÇÃO DÉCIMA QUARTA -

Do convênio com município não consorciado

Cláusula XXXIII — O consórcio poderá firmar convênio com município não consorciado para, excepcionalmente, acolher criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a capacidade institucional, devendo ser dada prioridade das vagas aos municípios consorciados.

Parágrafo único: pela prestação do serviço ao município conveniado, fica estipulado o valor mensal de dois salários-mínimos a ser pago por este ao consórcio, valor que poderá ser ajustado anualmente pela assembleia geral.

SEÇÃO DÉCIMA QUINTA -

Dos direitos e obrigações dos consorciados

Cláusula XXXIV – Além dos direitos dos consorciados previstos neste Protocolo de Intenções, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas estalecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

Claúsula XXXV – Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

SECÃO DÉCIMA SEXTA -

Do regime contábil e financeiro e da publicidade do atos

Cláusula XXXVI – A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Cláusula XXXVII – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

Cláusula XXXVIII – O CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal,

bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

SEÇÃO DÉCIMA SÉTIMA – Da Gestão do ABRIGO INSTITUCIONAL

Cláusula XXXIX – Para cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA poderá:

ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;

firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Federal, Governo Estadual, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais:

mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

Cláusula XL – No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO DÉCIMA OITAVA Do Contrato de Rateio

Cláusula XLI – Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

- § 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
- § 2º Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
- § 3º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
- § 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
- § 5º Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
- § 6º A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir as obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
- § 7º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida. Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Cláusula XLII – O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Cláusula XLIII – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula XLIV – Por força de gestão associada de serviços públicos prestados pelo Consórcio IRMÃ LUCIANA os Municípios consorciados serão responsáveis pelas despesas totais, conforme contrato de rateio.

Parágrafo único. O Município de Esperança terá direito até 12 (doze) crianças e adolescentes, enquanto os Municípios de Areial, Montadas e São Sebastião de Lagoa de Roça terão direito a 3 (três) crianças e adolescentes, quando excedente este número deverá efetuar o pagamento de meio salário-mínimo vigente por criança excedente para os consorciados;

Cláusula XLV – Os municípios consorciados poderão ceder ou doar bens móveis ou imóveis, bem como transferir direitos para fins de execução das atividades do Consórcio IRMÃ LUCIANA.

SEÇÃO DÉCIMA NONA – Da Contratação do ABRIGO INSTITUCIONAL por Município

Cláusula XLVI— O Consórcio poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Federal no 11.107 de 2005.

Parágrafo único. O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

SEÇÃO VIGÉSIMA – Da Exclusão de Município Consorciado

Cláusula XLVII – A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

- §1º Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.
- § 2º A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
- § 3º A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

SEÇÃO VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da retirada do ente consorciado.

Cláusula XLVIII – A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa do respectivo ente e que manifeste sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

- §1º Os bens destinados ao CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do Consórcio IRMÃ LUCIANA.
- § 2º Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Cláusula XLIX – A retirada ou a extinção do CONSÓRCIO IRMÃ LUCIANA, não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

SEÇÃO VIGÉSIMA SEGUNDA Da extinção do Consórcio.

Cláusula L — O presente Protocolo de Intenções somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:

os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos servicos;

até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Os bens móveis e imóveis adquiridos durante a vigência do Consórcio, serão incorporados ao patrimônio de outra instituição de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social dentre os municípios consorciados.

SEÇÃO VIGÉSIMA TERCEIRA – Do Estatuto.

Cláusula LI – As demais disposições concernentes ao Consórcio IRMÃ LUCIANA constarão do Estatuto que será elaborado, aprovado ou modificado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

Cláusula LII – O Abrigo Institucional será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.

Cláusula LIII – O Estatuto Social será aprovado pela Assembleia Geral e somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Cláusula LIV– O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

SEÇÃO VIGÉSIMA QUARTA – Do Contrato de Consórcio Público.

Cláusula LV – Após sua assinatura por todos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida publicação deste protocolo de intenções na imprensa oficial, o presente Protocolo de Intenções se converterá em contrato de consórcio público.

Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções pode ser realizado de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

SEÇÃO VIGÉSIMA QUINTA Das disposições gerais

Cláusula LVI – Nenhum município será obrigado permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma deste protocolo de intenções e do Estatuto Social.

§ 1º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

SEÇÃO VIGÉSIMA SEXTA Das disposições transitórias

Cláusula LVII – Os controles administrativos e financeiros, os procedimentos licitatórios e de pessoal, enquanto o Consórcio não contar com estrutura adequada para tal finalidade, serão executados por servidores do quadro de pessoal dos Municípios consorciados, ou por entidade ou associação sem fins lucrativos vinculadas diretamente ou indiretamente com os Municípios consorciados.

Cláusula LVIII – Após assinatura deste Contrato de Consórcio será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.

Cláusula LIX – O presente Contrato de Consórcio será publicado na imprensa oficial – Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.

SEÇÃO VIGÉSIMA SÉTIMA – Do foro.

Cláusula LX- Fica eleito o Foro da Comarca de Esperança, Estado da Paraíba, para dirimir as questões que envolvam o presente protocolo de intenções, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito de Areial/PB

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito de Esperança/PB

JONAS DE SOUZA

Prefeito de Montadas/PB

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO

Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça

Contrato de gestão: Instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do art. 51 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.

Termo de Parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de amparo ao menor em situação de risco social;

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:0A441CCE

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 106/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIOGO FERNANDES BARROS

DECISÃO Nº 106/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34,

I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8° , 9° , 11, 56 e 57, $$1^\circ$ da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, ao servidor público municipal Diogo Fernandes Barros, ocupante do cargo efetivo de agente de vigilância ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 103/2015 e matrícula nº 3075. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2019.

Montadas/PB, 31 de outubro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:4D7883EF

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 107/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A GEOVANIA FÁTIMA DE ARAÚJO

DECISÃO Nº 107/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, à servidora pública municipal Geovania Fátima de Araújo, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria N° 277/2016 e matrícula n° 3137. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2019.

Montadas/PB, 31 de outubro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:06BEFE3A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 108/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOSEANE CAVALCANTE BARBOSA DE LIMA

DECISÃO Nº 108/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, à servidora pública municipal Joseane Cavalcante Barbosa de Lima, ocupante do cargo efetivo de agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 1009/2010 e matrícula nº 333. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019.

Montadas/PB, 31 de outubro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:4375CAFD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 109/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A RICARDO JOSÉ DE SOUZA

DECISÃO Nº 109/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, ao servidor público municipal Ricardo José de Souza, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 048/2015 e matrícula nº 3018. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019.

Montadas/PB, 31 de outubro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:F9376345

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 110/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ZACARIAS PEREIRA MACIEL

DECISÃO Nº 110/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019, ao servidor público municipal Zacarias Pereira Maciel, ocupante do cargo efetivo de atendente recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 050/2015 e matrícula nº 3020. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019.

Montadas/PB, 31 de outubro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Gilson Santiago Código Identificador:8180940D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 111/2019 - CONCEDER PRORROGAÇÃO POR

MAIS 60 A JAKLLINE DA SILVA GINÚ

DECISÃO Nº 111/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2°, § 1° da Lei Municipal 474 de 30 de agosto de 2017 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade, no período de 29/11/2019 a 27/01/2019, à servidora pública municipal, **Jaklline da Silva Ginú**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portarias Nº 966/2010 e Nº 075/2015, e matrículas nº 297 e 3045. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019.

Montadas/PB, 04 de novembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:CD5A174E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 112/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SAMUEL MENDONÇA DE BRITO FILHO

DECISÃO Nº 112/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de **02/01/2020 a 31/01/2020**, ao servidor público municipal **Samuel Mendonça de Brito Filho**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "C"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria N° 021/2015 e matrícula n° 3013. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2019.

Montadas/PB, 04 de novembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por:

Gilson Santiago

Código Identificador:9EAA2B33

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 113/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ALEXANDRE SANTANA DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 113/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/11/2019 a 03/12/2019, ao servidor público municipal Alexandre Santana do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de operador de máquina agrícola e pesada, lotado na Secretaria Municipal de

Infraestrutura, conforme Portaria Nº 107/2015 e matrícula nº 3081. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

Montadas/PB, 04 de novembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:949A69F7

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 114/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FLÁVIA RAMALHO DA SILVA SOUZA

DECISÃO Nº 114/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER gozo de 30 (trinta) dias de férias, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, à servidora pública municipal Flávia Ramalho da Silva Souza, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de consultório odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 087/2015 e matrícula nº 3057. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019.

Montadas/PB, 04 de novembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:4E03BB88

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 115/2019 - ARQUIVAR POR PERDA DO OBJETO O PROCESSO 102/2019 - JOSÉ NILTON DA COSTA

DECISÃO Nº 115/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

ARQUIVAR por perda do objeto em razão de fato superveniente, o **Processo Administrativo Nº 102/2019** referente à conversão da licença prêmio em dinheiro do servidor público municipal **José Nilton da Costa,** ocupante do cargo efetivo de **professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato Nº 416/88 e matrícula nº 110.

Montadas/PB, 05 de novembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO

Secretário de Administração

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:2AC9C289

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 116/2019 - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019 A VERALÚCIA DA SILVA SOUSA

DECISÃO Nº 116/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

ARQUIVAR o **Processo Administrativo Nº 128/2019** que trata da solicitação do levantamento de documentação para fins de aposentadoria da ex-servidora **Veralúcia da Silva Sousa**, com a finalidade de dar publicidade ao fato do cumprimento do solicitado.

Montadas/PB, 05 de novembro de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO Secretário De Administração

Publicado por: Gilson Santiago Código Identificador:0263B9DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção da Rede de Abastecimento D'Água do Sítio José Alves, por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 17/10/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 17/10/2019. Licitantes cadastrados neste processo: A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 28.695.677/0001-00; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA -ME - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; Construtora Mendonça Ltda -ME - CNPJ: 18.044.473/0001-56; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.836.842/0001-71; MJC CONSTRUCOES LTDA -CNPJ: 07.264.280/0001-94; TITANIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 24.004.753/0001-33. As 14:15 horas do dia 05/11/2019, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2019, composta pelos servidores: ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; ELIANE RODRIGUES ALCANTARA Membro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES -Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: MJC CONSTRUCOES LTDA - Envelope representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME -Representante: Adilson Bezerra da Silva Junior; A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI - Representante: Alcides de Sousa Alves; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: Jailson Nunes Paulino; TITANIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA -ME - Representante: Jose Firmino da Silva Junior; Construtora Mendonça Ltda - ME - Representante: Ricardo Almeida Nunes. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, os quais foram rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será em 07/11/2019, às 14:15 horas, neste mesmo local. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	ELIANE RODRIGUES ALCANTARA
MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES	A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI
CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME	CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME
HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI	TITANIUM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares Código Identificador: D126F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro **Velho/PB.** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 22/10/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 22/10/2019. Licitantes cadastrados neste processo: A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI -CNPJ: 28.695.677/0001-00; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; Construtora Mendonça Ltda - ME - CNPJ: 18.044.473/0001-56; EFICIENTE SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 12.623.413/0001-01; GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 19.382.678/0001-04; LB Serviços de Terceirizações de Pessoal LTDA -34.611.000/0001-40; RENAN COELHO SOUTO CASADO EIRELI -CNPJ: 10.789.214/0001-42. As 15:15 horas do dia 05/11/2019. reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002 de 02/01/2019, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; ELIANE RODRIGUES ALCANTARA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME - Representante: Adilson Bezerra da Silva Junior; A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI - Representante: Alcides de Sousa Alves; EFICIENTE SERVICOS E LOCACOES LTDA -Representante: Antonio da Silva Pires; LB Serviços de Terceirizações de Pessoal LTDA - Representante: Edilio de Lira Brito; GOPAN CONSTRUCOES EIRELI - Representante: João Pedro Teixeira Neto; Construtora Mendonça Ltda - ME - Representante: Ricardo Almeida Nunes; RENAN COELHO SOUTO CASADO EIRELI - Representante: Rodrigo Ordonio Nascimento. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, os quais foram rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será em 07/11/2019, às 15:15 horas, neste mesmo local. É de esclarecer que a Empresa EFICIENTE – Serviços e Locações Ltda apresentou as declarações dos anexos ao edital sem assinatura, logo, as mesmas não possuem validade. Facultada a palavra: A Empresa RENAN COELHO SOUTO CASADO - ME (Construtora R. SOUTO) alegou que: "faça observância ao CNAE objeto do pregão". nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	MARCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
ELIANE RODRIGUES ALCANTARA	A. S. A. CONSTRUCOES EIRELI

CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - ME	CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME
EFICIENTE SERVICOS E LOCACOES LTDA	GOPAN CONSTRUCOES EIRELI
LB SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES DE PESSOAL LTDA	RENAN COELHO SOUTO CASADO EIRELI

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares Código Identificador: 221A2291

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 535/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAÚJO de transferência de local de trabalho do Centro de Educação Infantil "Marta Maria de Medeiros Casado", localizado na zona urbana deste município, para a EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, município de Picuí-PB;

CONSIDERANDO Despacho nº 06/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo deferimento do pedido; CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a servidora encontra-se desenvolvendo suas atividades naquela Unidade Escolar, lecionando "na turma do Pré I, desde o dia 14/05/2019, devido a necessidade de substituição da licença maternidade da professora titular, bem como o período de 15 dias de férias da referida professora" e "Considerando os ajustes que serão necessários fazer no quadro de professores da unidade escolar, haja vista que outra professora encontra-se de licença prêmio, que será seguida de aposentadoria" e que "a requerente justifica interesse em permanecer na unidade escolar."

RESOLVE:

Deferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora SIMONE GISELE DA SILVA MACEDO ARAÚJO, matrícula nº 0066312, Professora de Educação Infantil III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho nº 06/2019 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**53720F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 536/2019

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora ÁDILLA NAELLY SILVA FAUSTINO de transferência de local de trabalho da EMEF "Presidente Tancredo de Almeida Neves", localizado na zona urbana deste município, para a EMEF. "Macário Zulmiro da Silva", localizada no Distrito de Santa Luzia, município de Picuí-PB;

CONSIDERANDO Despacho nº 07/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo indeferimento do pedido;

CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, "fazer alteração no quadro de professores da Escola demandaria a necessidade de mais uma professora para substituí-la na sua ausência, haja vista que não temos nenhum professor com disponibilidade de assumir a referida turma, o que implicaria em aumento de despesas com pessoal na folha de

pagamento, e que se torna inviável momentaneamente face à crise financeira que enfrenta o município, em decorrência das constantes quedas de receitas advindas das transferências da União, e, sobretudo porque a gestão não deve infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal."

RESOLVE:

Indeferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **ÁDILLA NAELLY SILVA FAUSTINO**, matrícula nº 0066334, Professora Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho nº 07/2019 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2019.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CE97CCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 060/2019 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Fagner da Silva Lima

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Matemática, na Emef. "Severino Ramos da Nóbrega", zona urbana, deste município. Em substituição a professora titular: Jailma Luzia Dantas que se encontra de Licença Gestante

Valor: R\$ 2.400,54 (Dois mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro

centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 05/11/2019 a 31/12/2019.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 05 de novembro de 2019

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Fagner da Silva Lima

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: DB4E23D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 058/2019. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Christian Gonçalves Nogueira

Objeto: Prestação de serviços de Médico no ESF (Estratégia de Saúde da Família), na equipe 04, unidade sediada no posto de saúde Enfermeira "Maria José Marçal" localizado no Bairro Cenecista, deste município .

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade de R\$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais) por trinta e duas horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2019.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 01 de Novembro de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Christian Gonçalves

Nogueira

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F5F7F128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 059/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Christian Gonçalves Nogueira

Objeto: Prestação de serviços de Médico Autorizador, deste

município.

Valor: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), e gratificação de produtividade de R\$ 700,00 (setecentos reais), por oito horas de trabalho semanais prestadas nas sextas-feiras, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-

Vigência: : 01/11/2019 a 30/11/2019.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. Assinatura: 01 de Novembro de 2019.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Christian Gonçalves

Nogueira

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7B3AD6AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB PODER EXECUTIVO EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019 instaurado pela PORTARIA SEAD/PMP nº 736/2019, de 28 de junho de 2019, do Senhor Secretário de Administração do Município, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 179 da Lei nº LEI N.º 717, de 25 de junho de 1991, CITA, pelo presente edital, o servidor Sr. Pedro Ozaeiner Alves dos Santos, brasileiro, médico, mat.: 1417, portador do RG: 003204173 ITEP/RN e inscrito no CPF: 048.634.934-95, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da CPAD (Paço Municipal) localizada na sala do Departamento de Licitações de Pombal, Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, CEP: 58.840-000, Pombal-PB, nos horários 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 a que responde, sob pena de revelia.

Pombal/PB, 05 de novembro de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPAD

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva Código Identificador: 874090AF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2019)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL" PARA REALIZAR SHOW EM PRACA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE RÉVEILLON DA CIDADE DE POMBAL-PB.

EMPRESA: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E

FESTAS EIRELI-ME **CNPJ:** 27.141.623/00001-30

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 15/01/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III

RATIFICO nos termos do artigo 25, III com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 14 de outubro de 2019.

Pombal-PB, 15 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador:920E7E4F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal

CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE

EVENTOS DE FESTAS-EIRELI **CNPJ:** 27.141.623/0001-30

VALOR: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 15/01/2020

Rubrica Orçamentária 2019: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1047 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Pombal, 15 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS-**EIRELI**

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador: EE92728F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIANNINI ALENCAR PARA REALIZAR SHOW EM PRACA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE RÉVEILLON DA CIDADE DE POMBAL-PB.

EMPRESA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME

CNPJ: 26.918.460/0001-97

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) PERÍODO CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso III

RATIFICO nos termos do artigo 25, III com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 29 de outubro de 2019.

Pombal-PB 30 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes Código Identificador: C28FF666

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0440/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal **CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES ME

CNPJ: 26.918.460/0001-97

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 30/01/2020

Rubrica Orçamentária 2019: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1047 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 30 de outubro de 2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

G M DE ALENCAR FERNANDES ME

Contratado

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:** A2715874

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 135/2019

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). Aparecida do Rosário Queiroga Formiga, do cargo em comissão de Coordenadora do Programa "Melhor em Casa", símbolo DI, vinculado à Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.
- Art. 2º Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 05/11/2019.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:** 1F4FF0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1.128/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1876/2019, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 408/2019;

RESOLVE:

- Art. 1º PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA concedida ao servidor público municipal FRANCELINO MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 0501, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para desta feita ter exercício da função de Guarda Municipal, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviços na EMEF Francisco José de Santana, em horário estabelecido pela Secretaria de lotação.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 12 de setembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8C9F1044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1.129/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1229/2019, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à servidora pública municipal ERAUBETE BEZERRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 1608, pelo prazo de 06 meses, ficando DESIGNADA para exercer as funções de Inspetora Escolar, sem alteração de lotação, com local de prestação de serviços a EMEF Matilde de Castro Bandeira, nos termos da legislação municipal vigente.
- **Art. 2º** Fica a servidora ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 4° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C9DAA55F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1.130/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1402/2019, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 349/2019;

RESOLVE:

- Art. 1º PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA concedida à servidora pública municipal LÚCIA DE FÁTIMA NOBRE DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 1174, pelo prazo de 06 (seis) meses para exercer a função de Cuidadora, sem alteração de lotação, para prestar serviços na EMEF Nossa senhora do Rosário, em horário estabelecido pela Secretaria de lotação, devendo a percepção de recursos manter-se sob a rubrica FUNDEB 40%, enquanto perdurar a readaptação concedida.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art.** 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 11 de agosto de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:22EC1DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP № 1.131/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.852/2018, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 297/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA concedida à servidora pública municipal MARIA

DE FÁTIMA FERREIRA BEZERRA FILHA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 2293, pelo prazo de 01 (hum) ano para exercer a função de Cuidadora, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviços na EMEF Vida Nova, em horário estabelecido pela Secretaria de lotação.

- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 21 de dezembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**8D71B52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1.132/2019

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1513/2019:

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, WALDICK BEZERRA DE BRITO, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 0544, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08 de outubro de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**155F9986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1.133/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira Auditora, mat.: 0255, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de março de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de março de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:** A459D4C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 207/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ 08.888.968/0001-08; **CONTRATADA:**MARLUCE CLEMENTINO DE LIMA 07193280473, CNPJ nº 27.903.127/0001-77. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Justificamos o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 11/10/2018 a 11/10/2019, para a nova vigência que de 11/10/2019 a 11/10/2020, para utilização do saldo contratual, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência do referido contratado. Desta forma a vigência deverá ser prorrogada até 11/10/2020, para prestar o fornecimento parcelada de materiais de limpeza e utensílios, destinados as escolas, creche, Programas Sociais, e demais Secretarias deste município, conforme termo de referência, fundamenado no Art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993. Contudo como essa é a única alteração solicitado ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram solicitadas. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. CONTRATANTES: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Marluce Clementino De Lima, CPF nº 071.932.804-73 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 01 de novembro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTOPrefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**46352184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel

Contratada: LABORATORIO ALFA LTDA – ME, CNPJ:

18.667.838/0001-07

Valor: R\$ 595.030,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e trinta reais) pelos itens: 66, 168, 201, 205, 210, 211.

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

Fonte De Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (N° FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (N° FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Antônio Audibergue Leite Delgado (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**44D8344F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO N° 257/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel

Contratada: PRÉ - ANÁLISES LABORATÓRIOS LTDA – ME, CNPJ: 20.239.939/0001-10 Valor: R\$ 1.755.993,00 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais) pelos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209.

Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

Fonte De Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Dotação:

08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (N° FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 433 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Vigência: 01 (um) ano.

Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e a Sra. Sonia Cordeiro Siqueira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 05 de Novembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:22A6EC44

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2019, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Acessórios, de forma parcelada, em atendimento às necessidades da frota Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA - R\$ 250.300,00; GRANPECAS -COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER -R\$ 115.000,00; SEMEA SERVIÇOS MECANICOS PARA AUTOS LTDA EPP - R\$ 215.000,00.

Santa Cecília - PB, 04 de Novembro de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador: CCFA2B14

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Acessórios, de forma parcelada, em atendimento às necessidades da frota Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 Secretaria de Administração 04 122 0002 2003 Manutenção da Secretaria de Administração 33. 90.30 Material de Consumo 33.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.006 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção de Ensino Fundamental-MDE 33. 90.30 Material de Consumo 33.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 12.361.0005.2010 - Mant. do ensino fundamental 40% 33. 90.30 Material de Consumo 33.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0007 2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 33. 90.30 Material de Consumo 33.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Municipal de Assistência Social 33. 90.30 Material de Consumo 33.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.009 Secretaria de Infraestrutura 15 452 0008 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 33. 90.30 Material de Consumo 33.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/11/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00115/2019 - 04.11.19 - FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA - R\$ 250.300,00; CT N° 00116/2019 - 04.11.19 -

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 115.000,00; CT N° 00117/2019 - 04.11.19 -SEMEA SERVIÇOS MECANICOS PARA AUTOS LTDA EPP - R\$ 215.000,00.

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador:9F7FAAFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CAMARA MUNICIPAL

CRIA CARGO DE MOTORISTA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA NA ESTRUTURA FUNCIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ Rua: Aproniano Martins de Oliveira CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

Resolução Nº 01/2019

Cria Cargo de Motorista do Gabinete da Presidência na Estrutura Funcional da Camara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz - PB e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POR SEU PLENÁRIO APROVOU e **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Fica criado o Cargo de Motorista de Gabinete da Presidência na Administração direta da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz -PB, em caráter de comissão, de livre nomeação e demissão por ato do Presidente "ad referendum" da Mesa Diretora, na forma do que prevê o art. 37, Inciso II da Constituição Federal.

Art. 2º - O Cargo de Motorista de Gabinete da Presidência, deverá ser ocupado por profissional Motorista, com Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB definitiva com pontuação total, Ensino Médio Completo, e deverá apresentar certidões de antecedentes criminais, certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais no ato da posse.

Art. 3º - Compete ao Motorista de Gabinete da Presidência:

- I Ser responsável pela condução e conservação dos veículos colocados sob sua responsabilidade, dirigir veículos, conduzindo Vereadores e Dirigentes da Câmara Municipal;
- II Transportar, com autorização superior, funcionários e outras
- III Recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de
- IV Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- V Fazer reparos de emergência;
- VI Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- VII Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados;
- VIII Providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo;
- IX Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;
- X Comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo;
- XI Executar outras tarefas correlatas.
- Art. 4º O exercício do Cargo Comissionado estabelecido na presente resolução, de livre nomeação e demissão, não gera vínculo empregatício com a Camara Municipal ou com o município de São

José do Brejo do Cruz - PB, direitos a indenizações no caso de exoneração e nem direitos adquiridos de nenhuma espécie dada a transitoriedade do exercício do cargo e sua característica constitucional de cargo comissionado ou de confiança, salvo a contagem de tempo de serviços para fins previstos na legislação previdenciária de acordo com o recolhimento das contribuições.

Art. 5º - A simbologia, quantitativos e remuneração do cargo estabelecido na presente resolução constarão no seu anexo I.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta do Orçamento da Camara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz – PB.

Art. 7º - A Mesa Diretora poderá, a qualquer tempo, estabelecer mediante Decreto Legislativo Regulamento Geral que poderá dispor sobre o Código de Disciplina dos Servidores no exercício dos cargos comissionados e as condições em que se poderá delegar atos administrativos ou atribuições, desde que respeitadas as regras de competência.

 $\operatorname{Art. 8^o}$ - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de novembro de 2019.

ARIANA MAIA SALDANHA

Presidente

ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ Rua: Aproniano Martins de Oliveira CNPJ – 01.617.684/0001 – 38

Resolução Nº 01/2019

Cria Cargo de Motorista do Gabinete da Presidência na Estrutura Funcional da Camara Municipal de Vereadores de São José do Brejo do Cruz – PB.

ANEXO I

SIMBOLOGIA, QUANTITATIVO MOTORISTA DO GABINETE DA P		DO C	ARGO COMISS	SIONADOS DE
Discriminação	Carga Horária	Sigla	Quantidade	Vencimento
Motorista do Gabinete da Presidência	Dedicação Exclusiva	FG3	01	1.000,00

São José do Brejo do Cruz - PB, 05 de novembro de 2019.

ARIANA MAIA SALDANHA

Presidente

Publicado por:

Ana Cláudia Vale de Queiroz **Código Identificador:**4FB209AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 06 de novembro de 2019, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível locação gradativa de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de novembro de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal — Sala das Licitações — situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de novembro de 2019.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:49F184C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC AB do Sistema de Informações da Saúde em Atenção Básica - SISAB, em ambiente Web/Datacenter. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00018/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00096/2018 - Cba Tecnologia e Serviços Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.10.19

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**1D459870

CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de equipamentos hospitalares diversos - um cardioversor, um respirador inter 5 e um monitor cardíaco. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00010/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00053/2019 - Hbl Vendas e Servicos de Artigos Medicos e Ortopedicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. ASSINATURA: 02.09.19

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:DF40199E

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00016/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2019, que objetiva: Execução dos serviços de digitalização de documentos A4-financeiros e administrativos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIGITAL IMAGE SERVICOS DE GESTAO DE DOCUMENTOS EIRELI - R\$ 14.500,00.

Sapé - PB, 01 de Novembro de 2019

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**7B6B6F5C

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2019. OBJETO: Execução dos serviços de digitalização de documentos A4 - financeiros e administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/11/2019.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**B61AC607

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de digitalização de documentos A4-financeiros e administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00016/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT N° 00102/2019 - 01.11.19 - DIGITAL IMAGE SERVICOS DE GESTAO DE DOCUMENTOS EIRELI - R\$ 14.500,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**DB0083D0

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 080/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome			Função	Lotação	Período
0000754	Anacléia Santos	Araújo	dos	Professor P1	Secretaria de Educação	19/08/2019 17/09/2019

Sapé, 09 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**099742AC

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 081/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000811	Josiane Pereira do Rêgo	Professor P1		13/08/2019 a 11/09/2019
2122217	Patrícia Araújo de Freitas Silva	Professor P1		21/08/2019 a 19/09/2019

Sapé, 09 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**863B9316

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 082/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000760	Breno Correia da Silva	Professor P2	Secretaria de Educação	08/08/2019 a 21/09/2019
0001067	Marinaldo Montenegro Cavalcanti	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	14/08/2019 a 12/09/2019
2122407	Seao Francisco Xavier	Vigia	Secretaria de Educação	12/08/2019 a 26/08/2019
0000893	Vera Lucia Justino de Souza Soares	Professor P1	Secretaria de Educação	07/08/2019 a 04/11/2019

Sapé, 16 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**03A095C8

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 083/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071899	Risonete Sales de Santana	Professor P1		14/08/2019 a 12/09/2019
0000979	Jeane Cristina de Lima Nascimento	Professor P1		12/08/2019 a 27/08/2019

Sapé, 16 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**E6A6747F

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 084/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Mudança de Nível.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Nível
2122188	Gessica Vicencia Bendito	Professor P1	Secretaria de Educação	P/Nível 2
2071337	Marilene Alves da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	P/ Nível 2
2122243	Jaelson dos Santos Oliveira	Professor P2	Secretaria de Educação	P/Nível 3
0000330	Carlos Antonio da Silva	Agente Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	P/ Nível 6
2052201	Felipe Silvestre Pordeus	Agente Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	P/ Nível 2
2052202	Taciane de Fatima Soares da Silva	Agente Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	P/ Nível 2

Sapé, 16 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:4A47355E

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 085/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as

servidoras abaixo relacionadas, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Gratificação por Aluno Especial.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Processo n°
0000858	Marileide dos Santos Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	479/2019
0000970	Nivea Silva Freire	Professor P1	Secretaria de Educação	336/2019

Sapé, 16 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** A36164AD

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 086/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
844-3	Maria Glória de Oliverira	Professor P1		19/07/2019 a 17/08/2019
2122407	Semeão Francisco Xavier	Vigia		02/07/2019 a 16/07/2019

Sapé, 24 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**211EB6D2

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 087/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Licença Prêmio.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0000770	Edileuza da Costa Silva	Professor P1		09/09/2019 a 08/12/2019

Sapé, 24 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** AD6D4383

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 088/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
0818902	Marianny Christiny de Medeiros Silva	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	17/09/2019 a 15/11/2019
2122519	Jussara Herculano Ramalho	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	11/09/2019 a 10/10/2019
2081131	Tereza Cristina Moreira Fernandes Correia	Enfermeiro	Secretaria de Saúde	10/09/2019 a 08/12/2019

Sapé, 26 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:41AFE80F

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 089/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Para Tratar de Interesses Particular.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2091766	Danielle Martins do	Enfermeiro	Secretaria de	16/08/2019 a
2091/00	Nascimento	Entermetro	Saúde	16/08/2022

Sapé, 26 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**84A8AB7A

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 090/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Readaptação de Função.

ĺ	Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
	0000856	Maricleide Pinto F. da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	23/10/2019 a 23/10/2020

Sapé, 29 de outubro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**263AEC56

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 040/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 653/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 40, § 5° da Constituição Federal conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais a SELMA MARIA CAVALCANTE VIEIRA, matrícula n° 965, Professor P1, Classe E, Nível Especial 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 05 de novembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**E50AE4E3

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 041/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 737/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 40, § 5° da Constituição Federal conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a **IVONEIDE PONTES DE SALES,** matrícula n° 792, Professor P1, Classe F, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 05 de novembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**100FE65B

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 042/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 959/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 6°, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 40, § 5° da Constituição Federal conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a **MARIA HELENA DE MENDONÇA DO NASCIMENTO**, matrícula n° 973, Professor P1, Classe E, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 05 de novembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**2C6B8D12

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 043/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 830/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 3°, incisos I a III, da Emenda Constitucional 47/05 conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a LUCIA MARIA PEREIRA LEITE, matrícula nº 820, Professor P1, Classe F, Nível 2, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 05 de novembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**11DC01A9

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 044/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 611/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 3°, incisos I a III da Emenda Constitucional 47/05 conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a MARLUCE ARAÚJO DE SOUZA, matrícula n° 3336, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 05 de novembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:84E44644

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 045/2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREV SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo nº 741/2019.

R E S O L V E, com base no Art. 3°, incisos I a III da Emenda Constitucional 47/05 conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais a **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, matrícula n° 118, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Diretoria Executiva do Prev Sapé, em 05 de novembro de 2019.

THAÍS EMÍLIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA

Diretora Executiva do PrevSapé

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:** ABED35EC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 21 DE OUTUBRO 2019

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), às 19hs30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário, registrou-se a presença de todos os vereadores. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constante no pequeno expediente: Ofícios nº 6.759 e nº 6.8332019/ALPB/DCO, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Soledade; Projeto de Lei nº 022/2019 Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a função assistencial da Paraíba, mantenedora do hospital da FAP, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo; Indicação nº 027/2019 de autoria do Vereador Osório Guedes Policarpo Neto. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os seguintes vereadores: Julio Cezar Garcia com o tema "agradecimentos e outros", Vânia Leal com o tema "saúde e outros"; Osório Guedes Policarpo Neto, com o tema "40 anos da Escola Burity"; Wellington Di Karlos com o tema "informações e outros"; Netinho de Joaninha, com o tema "cobranças e outros". Em seguida o Presidente declarou aberta a ordem do Dia: Emenda Modificativa nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do vereador Wellington Di Karlos, na discussão, foi à tribuna o autor da Emenda e os vereadores Osório Guedes, Julio Cezar e Miranda Neto, em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Emenda Aditiva nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do vereador Wellington Di Karlos, não havendo discussão foi aprovada por unanimidade de votos; Emenda Aditiva nº 002/2019 ao Projeto de Lei nº 013/2019, de autoria do vereador Wellington Di Karlos, não havendo discussão foi aprovada por unanimidade de votos; Redação Final ao Projeto nº 013/2019, em votação foi aprovada por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 022/2019 Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a função assistencial da Paraíba, mantenedora do hospital da FAP, para a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências, de autoria do Poder Legislativo, na discussão foi à tribuna o vereador Julio Cezar Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu Reginaldo Gomes Falcão 1º Secretário lavrei a presente Ata.

Sala das Sessões em 21 de outubro de 2019.

REGINALDO GOMES FALCÃO1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**C83FB22D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Designar Bruno Barbosa de Melo, matrícula nº 2972, para responder como **Responsável Técnico Médico,** do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura

Registre-se e publique-se.

Soledade, 01 de Novembro de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**BDB4B9F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00122/2018 - Copy Line Comercio e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.11.19

Publicado por:

Isaac de França Avelino Código Identificador:5B50BFB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVO, CORRETIVO E REPARADOR, ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, TIPO: RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR, CAMINHÃO CAÇAMBA E PIPA (EXCETO ELÉTRICA, BOMBA E BICOS INJETORES, MOTOR, SERVIÇO DE MOLAS E CAIXA DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL), DA PREFEITURA DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2017. RESCIÇÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00044/2017 - Francisco Alves da Silva - CNPJ: 26.199.788/0001-09 - Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 31.10.19

Publicado por:

Isaac de França Avelino Código Identificador: 055F92BF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 29.276.518/0001-34.

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Forró D2, no dia 22 de dezembro de 2019, em praça pública, durante as festividades de Emancipação Política do Município de Santa Teresinha – PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Santa Teresinha – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1002 2078 Promoção de Eventos Culturais; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

data da apresentação: 22/12/2019

VIGÊNCIA: 04/11/2019 à 28/03/2019

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Santa Teresinha – PB, 04 de novembro de 2019, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**E5BEDB52

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ:08.944.092/0001-70 E A EMPRESA IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.924.119/0001-30.

<u>**OBJETO:**</u> Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical SANDRYNO FERRAZ, no dia 17 de novembro de 2019, em praça pública, durante as festividades de Emancipação política do Município de Tavares - PB.

<u>Fundamento LEGAL:</u> Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos do orçamento do município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 13 695 3008 2052 Promover o Forrojão/Festividades Folcloricas e Religiosas; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA dO EVENTO: 17 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 04/11/2019 à 31/12/2019

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 04 de novembro de 2019, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**6C4387EE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2019 AO CONTRATO N.º 55/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e TAISA CORDEIRO DE MELO, CNPJ: 26.777.549/0001-80.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 55/2019, tendo em vista que a quantidade licitada vencidos pela contratada não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato.

<u>Parágrafo Primeiro</u> — O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta e décima sétima do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de R\$ 27.946,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais), que somado ao valor do contrato originário de R\$ 111.784,00 (Cento e Onze Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), perfaz um valor global de R\$ 139.730,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Trinta Reais).

<u>Parágrafo Terceiro</u> – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 55/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 139.730,00** (Cento e Trinta e Nove Mil Setecentos e Trinta Reais), que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 55/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Tavares – PB, 05 de novembro de 2019, Ailton Nixon Suassuna Porto, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**B158556D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 280/2019

PORTARIA nº. 280/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

FABIANO FERREIRA DO NASCIMENTO no período de 05/11/2019 A 04/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**EC7341CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 281/2019

PORTARIA nº. 281/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

ANTONIO ALVES DE SANTANA JUNIOR no período de 05/11/2019 À 02/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador: EE09B6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 282/2019

PORTARIA nº. 282/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2019:

EXPEDITO ANDRADE ANACLETO no período de 05/11/2019 A 04/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:04F0A1AC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2019

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
- VEÍCULO DE PASSEIO - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), motorização 1.0, tipo de combustível: bicombustível, 04 portas, capacidade 05 lugares, freios ABS e AIRBAG DUP, câmbio manual, lireção hidráulica / elétrica, distância entre eixos mínima de 2.370 MM, ar condicionado						
J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - JCARNEIRO	UNID	5	37.750,00	188.750,00	1	
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA	UNID	5	37.790,00	188.950,00	2	
JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	UNID	5	37.890,00	189.450,00	3	
DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	UNID	5	47.900,00	239.500,00	4	

Conceição - PB, 01 de Novembro de 2019

RESULTADO FINAL:

- J CARNEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - JCARNEIRO.

CNPJ: 09.256.546/0007-78.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 188.750,00.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

OSVALDO CIRILO FERREIRA

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**413749A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 00068/2019

	1	1				
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - CADEIRA DE RODA EM ESTRUTURA DO QUADRO EM MONOBLOCO CONFECCIONADA						
EM NYLON E RECLINÁVEL 30X50 CM; TILT PRESENTE; RODAS DIANTEIRAS - EIXO REMO						
DE RAIO, PNEU INFLÁVEL NA MEDIDA 20", RAIO PADRÃO, RODAS ANTI-TOMBO BILATEI						
OS PÉS FIXO, APIO DE PANTURRILHA FAIXA, PEDAL FIXO, ARO DE PROPULSÃO LISO, PR			A PLÁTICO E SEM ABA	A E FREIOS BARRA SU	PERIOR.	O produto
deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Garantia n	nínima de 01 ano.	•				
SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP	UNID	2	3.168,00	6.336,00	1	
2 - CADEIRA (DE RODAS INFANTIL VENTURA) COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CA	RBONO COM N	IÓDULO. CDS.	SISTEMA MODULAR	DO ASSENTO E ENCO	STO EM	ESPUMA,
APOIO DA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, FREIOS, CINTO ABDOMINAL, FITA PI						
OMBROS: 41 CM, ALTURA DO ASSENTO AO OMBRO: 48 CM; LARGURA DO QUADRIL: 42 C				BASE DO JOELHO: 4	7 CM; AL	TURA DO
ASSENTO À AXILA ESQ.: 36 CM; ALTURA DO ASSENTO À AXILA DIR.: 37 CM; DO ASSENTO À	NUCA: 61 CM	; TAMANHO PÉ	: 23 CM.			
SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP	UNID	2	1.520,00	3.040,00	1	
3 - CADEIRA DE RODA INFANTIL COM PRÉ - ADAPTAÇÕES DE FÁBRICA, COM ESTRUTURA						
25 OU 28 CM, ENCOSTO EM ANATÔMICO E RECLINÁVEL 25 OU 28X35 CM; TILT PRES						
TRASEIRAS - EIXO REMOVÍVEL, PROTETOR DE RAIO, PNEU INFLÁVEL NA MEDIDA 16",						
ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS FIXO, APIO DE PANTURRILHA FAIXA, PEDAL FIX			ROUPA PLÁTICO E SI	EM ABA E FREIOS BA	RRA SUP	ERIOR. O
produto deverá ser de primeira qualidade, ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Ga	arantia mínima d	e 01 ano.				
SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP	UNID	2	3.168,00	6.336,00	1	
4 - CADEIRA DE RODAS, ACESSÓRIOS: CINTO PÉLVICO E CINTO ABDOMINAL, APOIO NO A						
DO PÉ AO JOELHO: 40 CM; COMPRIMENTO DO ASSENTO: 39 CM; ALTURA ATÉ O OMBRO						
CABEÇA: 78 CM; ALTURA ATÉ AXILA ESQUERDA: 51 CM; ALTURA ATÉ AXILA DIREITA: 54	CM; TAMANHO	DO COMPRIM	IENTO DA CRIANÇA: 1	1,50 CM; TAMANHO DO) PÉ: 18 C	M.
SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP	UNID	2	2.112,00	4.224,00	1	
5 - CADEIRA DE RODAS, ACESSÓRIOS: DIMENSOES E MEDIDAS - ACENTO OCCIPITAL: 78	CM; LARGURA	DO QUADRIL:	40CM; PROFUNDIDAL	DE DO ASSENTO: 48 C	M; ALTUI	RA DO PÉ
AO JOELHO: 48 CM; TAMANHO DO PÉ: 26 CM; ASSENTO AO OMBRO: 60 CM; LARGURA DO	OS OMBROS: 50	6 CM; ASSENTO) A AXILA ESQUERDA	: 38 CM; ASSENTO A A	XILA DII	REITA: 40
CM; LARGURA DO TRONCO: 40 CM; ACESSÓRIO - CINTO PÉLVICO E ABDOMINAL						

Paraíba , 06 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2472

SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP

UNID

2

1.840,00

3.680,00

1

6 - CADEIRA DE RODAS, ACESSÓRIOS: DIMENSOES E MEDIDAS - ACENTO OCCIPITAL: 50 CM; LARGURA DO QUADRIL: 23CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 32 CM; ALTURA DO PÉ
AO JOELHO: 26 CM; TAMANHO DO PÉ: 16 CM; ASSENTO AO OMBRO: 38 CM; LARGURA DOS OMBROS: 32 CM; ASSENTO A AXILA ESQUERDA: 26 CM; ASSENTO A AXILA DIREITA: 26
CM; LARGURA DO TRONCO: 22 CM; ACESSÓRIO - CINTO PÉLVICO, ABDOMINAL E ENCOSTO DE CABEÇA

SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP

UNID

2

1.840,00

3.680,00

1

CM; LARGURA DO QUADRIL: 23CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 32 CM; ALTURA DO PÉ
AO JOELHO: 26 CM; TAMANHO DO PÉ: 16 CM; ASSENTO A AXILA DIREITA: 26
CM; LARGURA DO TRONCO: 22 CM; ACESSÓRIO - CINTO PÉLVICO, ABDOMINAL E ENCOSTO DE CABEÇA

SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP

UNID

2

2.650,00

5.300,00

1

Conceição - PB, 01 de Novembro de 2019

RESULTADO FINAL:

- SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - EPP.

CNPJ: 03.246.587/0001-01. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 28.916,00.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

OSVALDO CIRILO FERREIRA

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F5E60499

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2019

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - NOTEBOOK, Processador Intel® Core™ i3 Dual Core 2.5 GHz Sistema operacional Windows 10 (qualquer versão) Leitor de cartão SD Tamanho da tela 15.6" Webcam integrada Tela HD LED ou LCD						
com resolução de mínima de 1366 x 768 Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes Chipset Integrado ao processador Conexão sem fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Memória RAM mínimo 4 GB DDR4 2133 MHz Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Conexão HDMI Rede 10/100/1000 Conexão RJ45 Bateria Alta Capacidade Placa de						
vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória Placa de som Integrac						
2013 ou superior Net Framework 4 Garantia: 12 meses de garantia	ia reciado rortu;	gues, paurao Abi	AT Mouse Touchpau Fa	cote Office Basico (word,	, Excel e I	owerr omit)
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	UND	10	2.298,00	22.980,00		DI
CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	UND	10	2.550,00	25.500,00		DI
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EI	UND	10	2.550,00	25.500,00	1	
2 - NOTEBOOK, Processador Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz Sistema operacional Windo						
LCD com resolução de mínima de 1366 x 768 Conector para microfone e fone de ouvido Alto-falantes						
RAM mínimo 8 GB DDR4 2133 MHz Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Portas USB Tensão/Voltagem de vídeo Dedicada, com tecnologia NVIDIA GeForce 940MX até 2GB de memória Placa de som Integra						
2013 ou superior Net Framework 4 Garantia: 12 meses de garantia	iua reciauo rorti	igues, paurao Al	NY Mouse Touchpau 12	icote Office Basico (Word	, Excerci	owerr omit)
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EI	UND	10	3.100,00	31.000,00	1	
CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	UND	10	3.200,00	32.000,00	2	
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	UND	10	3.490,00	34.900,00	3	
3 - Impressora multifuncional laser preto e branco, imprimir a até 31 ppm, cópia, digitalização, faz, resolução máxima de impressão 600x600dpi, capacidade de papel até 1.350 páginas, alimentador recirculador automático de originais (ADRF) padrão, comporte papel A4, conectividade com internet 10/100via cabo de rede RJ45 para integrar-se a rede e via usb						
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	UND	5	1.649,00	8.245,00		DI
CENTRAL DA PAPELARIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	UND	5	1.900,00	9.500,00		DI
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EI	UND	5	2.000,00	10.000,00	1	

DI - DESCONSIDERADO POR INCORREÇÃO (Especificações em desacordo com o Edital).

Conceição - PB, 10 de Outubro de 2019

RESULTADO FINAL:

- CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI.

CNPJ: 02.596.872/0001-90.

Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 66.500,00.

KESSIA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA

OSVALDO CIRILO FERREIRA

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**955871AD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 008 / 2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2019)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado – PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 a lei interna do procedimento administrativo adotado, vinculando, reciprocamente, a administração e os candidatos, nos ditames por ele fixados;

CONSIDERANDO a presença, no edital supramencionado, de um cronograma (Anexo IV do Edital) a ser cumprido por esta comissão, apontando todas as etapas do certame;

CONSIDERANDO a realização da prova escrita, no último dia 26/10/2019, dos candidatos aptos;

CONSIDERANDO a realização da entrevista, no último dia 01/11/2019, dos candidatos aptos;

CONSIDERANDO que o Item 5.1 do Edital assevera que os candidatos concorrentes aos cargos de ACS, Os critérios utilizados para a seleção dos candidatos inscritos no cargo supracitado será a redação com a justificativa das intenções à função do cargo ao qual irá concorrer somado à entrevista.

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente a moralidade e a publicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado preliminar do processo seletivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Apontando nota preliminar da redação (1ª ETAPA);

Apontando a nota preliminar da entrevista (2ª ETAPA);

Apontando a soma das notas preliminares da redação + entrevista;

Apontando a classificação preliminar do candidato.

		I	П	III	IV
N° DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	REDAÇÃO (1ª	NOTA DA ENTREVISTA (2ª ETAPA)	NOTA PRELIMINAR	CLASSIFICAÇÃOPRELIMINAR
001	MARIA PATRICIA DA SILVA LIMA	8,9	3,2	12,1	1ª
002	JAQUELINE LINHARES DA COSTA SANTANA	7,9	2,9	10,8	6°
006	EDIJANI LINHARES DOS SANTOS	7,1	3,4	10,5	7°
007	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	8,1	2,8	10,9	5°
008	MARIA PATRICIA LINHARES VIEIRA	8,1	1,3	9,4	8°
009	RAELSON OLIVEIRA CARVALHO	8,8	2,9	11,7	3°
010	TATIANA LINHARES DOS SANTOS MACHADO	7,8	4,1	11,9	2°
013	IVANIA PEREIRA DE ALMEIDA	7,0	1,0	8,0	10°
014	GERLANIA FORTUNATO PEREIRA DE ARAÚJO	7,8	3,3	11,1	4°
015	VANAISA DOS SANTOS LACERDA	7,6	0,6	8,2	9°

Art. 2°. Os candidatos mencionados no Artigo anterior poderão recorrer das notas apresentadas, até às 15h00min do dia 05/10/2019, com apresentação das justificativas perante a comissão de processo seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Complexo de Saúde, localizado na Rua Manoel Dantas de Oliveira, S/N, Bairro Novo, Condado – PB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado, Estado da Paraíba, em 04 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Prefeitura de Condado-PB

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:8E6F612C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

(PODER EXECUTIVO) Decreto Nº 0025/2019 de 31/10/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesa orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municípal, demais legislações vigentes e conforme a Lei N^o 05932018 de31/12/2018 DECRETA

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA			
	1290 REFORMA E AMPL. DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL		
		01.031.2001.1290.4490510000.001 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
Valor Total da Ação (1290) R\$			45.000,00
Valor Total do Órgão (01001) R\$			45.000,00
Valor Total R\$			45.000,00

$Art.\ 2^{o}\ -\ Para\ cobertura\ do\ cr\'edito\ supracitado\ fica\ anulado\ o\ cr\'edito\ orçament\'ario\ no\ valor\ de\ R\$\ 45.000,00\ (quarenta\ e\ cinco\ mil\ reais\).$ Descriminado nas seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA		
	1289 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A CAMARA MUNICIPAL	
	01.031.2001.1289.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
Valor Total da Ação (1289) R\$		28.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.2001.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Valor Total da Ação (2001) R\$		17.000,00
Valor Total do Órgão (01001) R\$		45.000,00
Valor Total R\$		45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALHANDRA 31/10/2019

RENATO MENDES LEITE

Prefeito(A) Constitucional

Publicado por: Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:F358C5E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	Nº VAGAS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1 (Serviços Gerais)	Auxiliar de Educador/Cuidador	IV	07	R\$ 998,00	44hrs
2 (Serviços	Educador/Cuidador	III	03	R\$ 1.200,00	44hrs
Operacionais)	Coordenador	I	01	R\$ 1.500,00	CC
	Assistente Social	П	01	R\$ 1.405,50	12hrs
3 (Técnico Científico)	Psicólogo	П	01	R\$ 1.405,50	12hrs
	Pedagogo	П	01	R\$ 1.405,50	12hrs

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: COORDENADOR	
REQUISITOS	Nível superior
	Gestão da Entidade
	Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos
DESERVOEVIDIO	Articulação com a rede de serviços
	Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	Curso Superior Completo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.
	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
	Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
	Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;
	Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes o suas famílias;
	Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
PRINCIPAIS ATIVIDADES	Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
DESENVOLVIDAS	Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);
	Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for caso.
	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
	Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
	Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
	Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
	Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
	Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente n

l	situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;					
	Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;					
	Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;					
	Participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição;					
CARGO: PSICÓLOGO	Realizar outras tarefas correlatas à função.					
REQUISITOS	Curso Superior Completo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.					
MAQUENTOS	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;					
	Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;					
	Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;					
	Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;					
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes o					
	Encaminamento, uscussao e panejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SOD das intervenções necessarias ao acompannamento das crianças e adoiescemes suas familias;					
	Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;					
	Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;					
	Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);					
	Mediação, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for caso.					
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, utilizando-se para isto dos recursos técnicos e metodológicos apropriados;					
DESERVOLVIDAS	Prestar atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades médicas;					
	Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas;					
	Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;					
	Executar atendimento psicossocial, através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;					
	Atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;					
	Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;					
	Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;					
	Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;					
	Zelar pela sua segurança e, de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;					
	Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;					
	Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;					
GLEGG PER LOGG	Realizar outras tarefas correlatas à função.					
CARGO: PEDAGOGO REQUISITOS	Curso Superior Completo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.					
REQUISITOS	Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;					
	Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários;					
	Capacitação e acompanhamento dos cudadores/educadores e demais funcionarios; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;					
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e					
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias;					
PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);					
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas;					
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);					
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;					
	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes esuas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;					
DESENVOLVIDAS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função.					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função.					
DESENVOLVIDAS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. DR Nível Médio					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saíde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA;					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. DR Nível Médio					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários paragarantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saíde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de satide, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários paragarantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos;					
DESENVOLVIDAS CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar ae adoltorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários paragarantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografías e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; Habilidade nos cuidados com crianças					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Perparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes; Realizar toda e qualquer atividade relacionada às					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar ae adoltorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários paragarantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografías e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; Habilidade nos cuidados com crianças					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes es suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres que lhe forem pertinenes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários paragarantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassé-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes; Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias: Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e parcecres que lhe forem pertinentes; Participar autras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida; Garantir a priv					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros indivíduais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida (a Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida dos crianças e adolescentes atendidos; Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes; Levar e acompanhar os abrigados aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a cri					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores/ Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes as sa famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar an elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografías e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida crianças e adolescentes; Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigados; Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigados; Reaponabilizar pel					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CARGO: AUXILIAR DE EDUCA	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores/ Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estrategias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar a elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários paragarantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima com soutados com crianças e registos individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes atendidos; Levar e acompanhar os abrigados aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigado					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saíde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordeara, supervisionar e, avaliar as estartidegão se intervenção psicososcial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres que lhe forem pertinentes; Participar a de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar a de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar a de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Realizar outras tarefas correlatas à função. Realizar outras tarefas correlatas à função. Rovel Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografías e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vist					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CARGO: AUXILIAR DE EDUCA	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores/ Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estrategias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar a elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários paragarantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima com soutados com crianças e registos individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes atendidos; Levar e acompanhar os abrigados aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigado					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CARGO: AUXILIAR DE EDUCA REQUISITOS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas famílias; Preparação, da criança "adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referências); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo parceres dentro de sua área de atuação; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo parceres dentro de sua área de atuação; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo parceres dentro de sua área de atuação; Participar em aciaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nível Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a privacidade das informações es repassé-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida; Garantir a privacidade das informações es repassé-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida; Garantir a privacidade das i					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CARGO: AUXILIAR DE EDUCA REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas familias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com on (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com on (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo parceres dentro de sua área de atuação; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo parceres dentro de sua área de atuação; Participar en elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. Realizar outras tarefas es adolescentes a função. Realizar outras tarefas es adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par garantir a proteção integral; Poduzir relatividos contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxilio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Garantir a proteção integral es eregistros individuais sobre o desenvolvimento					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CARGO: AUXILIAR DE EDUCA REQUISITOS	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussõe e planejamento conjunto com untos atores da rede de serviços e do SCD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas familias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Praticipar de quiejum militórisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estrafegias de intervenção psicosocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestado consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar em ações de assessoria, prestados as minimo laudos e pareceres que fle forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Nivel Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par garantir a proteção integral; Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxilio a criança e ao adolescente para individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida (si carantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes abrigados					
CARGO: EDUCADOR/CUIDADO REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS CARGO: AUXILIAR DE EDUCA REQUISITOS PRINCIPAIS ATIVIDADES	Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes suas familias; Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria como (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Paracipar de captigme multidisciplinar em programas e ações comunifárias de saide, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas; Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação; Participar en adotorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; Realizar outras tarefas correlatas à função. R Vivel Médio Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários par garantir a proteção integral; Poduzir relatóris contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; Auxillo à criança a os adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção dia identidade; Organização de fotografías e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de mode avera sua história de vida; Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação do Abrigo, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida des crianças e adolescentes; Levar e acompanhar os abrigados aos atendimentos médico, ps					

Publicado por:

Gilson Santiago **Código Identificador:**42AE1C5C

Coulgo Identificador.42ALTO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 079/2019 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
892-3	Vera Lucia dos Santos	Professor P1	Secretaria de Educação	24/06/23019 a 23/07/2019
0000780	Esmeralda Cabral de E. Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	26/06/2019 a 05/08/2019
0000967	Janeide dos Santos Nascimento	Professor P1	Secretaria de Educação	01/07/2019 a 30/08/2019
2071392	Maria Jaqueline de Lima Pontes	Aux. De Serv. Gerais	Secretaria de Educação	02/07/2019 a 31/08/2019
0000775	Elane Patricia Matias Batista	Professor P1	Secretaria de Educação	23/06/2019 a 15/07/2019
2072231	Joilma Pereira Alexandre	Aux. De Serv. Gerais	Secretaria de Educação	04/07/2019 a 02/08/2019
0000816	Jozilma Conceição Gomes da Silva	Professor P1	Secretaria de Educação	08/07/2019 a 06/08/2019
0000943	Maria Lúcia dos Santos Marinho	Aux. De Serv. Gerais	Secretaria de Educação	06/07/2019 a 04/08/2019
2081354	Magno Pereira da Silva	Aux. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	02/07/2019 a 21/07/2019
0000741	Alexandra Alves Gomes de Souza	Professor P1	Secretaria de Educação	27/02/2019 a 14/03/2019

Sapé, 04 de setembro de 2019.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:71B38CB4

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





